



Câmara Municipal de Jacupiranga
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1077 DE 20 DE JULHO DE 2012.

ALTERA A REAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 53 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1984.

ALCIDES FERREIRA DE LIMA FILHO, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, Estado de São Paulo, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 52 § 8º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – O Parágrafo Único do artigo 8º da Lei Municipal nº53/1984, passa a ter a seguinte redação:

No caso de prestação de contas dos responsáveis por adiantamentos concedidos pelo órgão legislativo, o parecer a que se refere o artigo 7º, será remetido, no mesmo prazo ao Presidente da Câmara que apresentará o respectivo julgamento.

Artigo 2º - Revoga-se disposição em contrário.

Artigo 3 -Esta Lei entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a janeiro de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2012.

ALCIDES FERREIRA DE LIMA FILHO.
Presidente da Câmara Municipal de Jacupiranga.

RECEBIDA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
RECEBI / /
SETOR ADMINISTRATIVO